

**LOTAÇOR - SERVIÇO DE LOTAS DOS
AÇORES, S. A.**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 3/2022

**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO,
ILHA DE SANTA MARIA**

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no CONTRATO a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar pela LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S. A., no âmbito do Concurso Público, com publicidade internacional, para FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA, nas quantidades e com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo III do caderno de encargos.

2. O CONTRATO tem ainda por objeto:

- a) Os trabalhos de construção civil necessários à montagem destas unidades, bem como os trabalhos de alimentação de eletricidade e água;
- b) A formação profissional e técnica para a utilização, operação e manutenção dos referidos equipamentos.

CLÁUSULA 2.^a

CONTRATO

1. O CONTRATO integra, para além do clausulado contratual e respetivos anexos, os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e

omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações que a ENTIDADE ADJUDICANTE venha a prestar ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A PROPOSTA;
- e) Os esclarecimentos que o adjudicatário venha a prestar ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o CONTRATO, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior, nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 3.ª

DEFINIÇÕES

1. Para efeitos do presente Caderno de Encargos, são adotadas as seguintes definições:

- a) BENS OBJETO DO CONTRATO - Fornecimento de Uma Central de Produção e Distribuição de Gelo, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos;
- b) SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO - Montagem de Uma Central de Distribuição de Gelo, bem como a prestação de formação profissional e técnica dos operadores da entidade adjudicante;
- c) CONTRATO - o contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do Concurso Público mencionado na cláusula 1.ª;
- d) ENTIDADE ADJUDICANTE - a LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S. A. ;
- e) PROPOSTA - a proposta contratual apresentada ao Concurso Público identificado na clausula 1.ª;

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

CLÁUSULA 4.^a

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento dos BENS OBJETO DO CONTRATO, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve pagar ao adjudicatário o preço constante da PROPOSTA, o qual não pode ultrapassar o valor de **€ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o adjudicatário ser sujeito passivo desse imposto.

2. O adjudicatário deverá optar na sua PROPOSTA por uma das hipóteses previstas nas alíneas seguintes:

a) No prazo de 30 (trinta) dias após a instalação e receção provisória dos BENS OBJETO DO CONTRATO a ENTIDADE ADJUDICANTE deve pagar ao adjudicatário o preço referido no número anterior.

[Ou]

b) O pagamento do preço referido no número anterior é efetuado nos seguintes termos:

i) Após a celebração do contrato, deve a ENTIDADE ADJUDICANTE pagar ao adjudicatário um montante correspondente a 30% do preço;

ii) No prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação e receção provisória dos BENS OBJETO DO CONTRATO, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve pagar ao adjudicatário um montante correspondente a 70% do preço;

3. Os pagamentos a efetuar pela ENTIDADE ADJUDICANTE nos termos da presente cláusula só podem ter lugar após a apresentação da respetiva fatura, devidamente discriminada e justificada, pelo adjudicatário.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo adjudicatário.

5. Com a entrega da fatura correspondente ao pagamento da quantia referida na subalínea i) da alínea b) do n.º 2 da presente cláusula, deve o adjudicatário prestar caução, de valor igual ou superior àquele pagamento, através de garantia bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, ou da celebração de contrato de seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Caderno de Encargos

6. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do adjudicatário

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 5.^a

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, na PROPOSTA, no Caderno de Encargos ou no CONTRATO, constituem, em especial, obrigações principais do adjudicatário as seguintes:

- a) Obrigação de entrega e montagem dos BENS OBJETO DO CONTRATO, incluindo o desmantelamento do equipamento existente;
- b) Obrigação de prestar formação aos operadores da entidade adjudicante;
- c) Obrigação de entregar os manuais técnicos e as instruções de funcionamento dos BENS OBJETO DO CONTRATO;
- d) Obrigação de garantia dos BENS OBJETO DO CONTRATO;
- e) Obrigação de prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção dos BENS OBJETO DO CONTRATO;

- f) Obrigação de celebração de contratos de seguro.

CLÁUSULA 6.^a

OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS BENS E SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

1. O adjudicatário obriga-se a fornecer à ENTIDADE ADJUDICANTE os BENS E SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos.

2. Os BENS OBJETO DO CONTRATO serão novos, não podendo ter sido utilizados previamente nem conter quaisquer peças recicladas ou que já tenham sido previamente utilizadas, vendidas, cedidas ou entregues a outra entidade, sem prejuízo da utilização dos mesmos para efeito do cumprimento de obrigações decorrentes do contrato, nomeadamente inspeções e testes.

3. Os BENS OBJETO DO CONTRATO devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

4. É aplicável ao CONTRATO, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

5. O adjudicatário é responsável perante a ENTIDADE ADJUDICANTE por qualquer falta de conformidade dos BENS OBJETO DO CONTRATO que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

CLAUSULA 7.^a

MEIOS AFETOS AO CONTRATO

1. O adjudicatário obriga-se a mobilizar todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos BENS OBJETO DO CONTRATO e ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, de acordo com o previsto na sua proposta.

2. O adjudicatário obriga-se também a assegurar que todos os meios humanos utilizados coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

3. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais, para execução de todas e quaisquer tarefas e obrigações previstas no presente caderno de encargos.

CLAUSULA 8.^a

FORMAÇÃO

1. Após a instalação dos BENS OBJETO DO CONTRATO o adjudicatário obriga-se a dar formação profissional e técnica, a pelo menos dois formandos/operadores a indicar pela entidade adjudicante, com a duração mínima de 21 horas, para a utilização, operacionalidade e manutenção dos BENS OBJETO DO CONTRATO;

2. A formação referida no número anterior é presencial e será efetuada no local de entrega dos bens a que se refere a cláusula 10.^a do presente caderno de encargos.

CLAUSULA 9.^a

MANUAIS TÉCNICOS E INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. Após a instalação dos BENS OBJETO DO CONTRATO o adjudicatário deverá fornecer as instruções de funcionamento, condução e manutenção dos equipamentos, por forma a habilitar o operador da ENTIDADE ADJUDICANTE a fazer tanto a condução, como as manutenções corretas.

2. As instruções de funcionamento referidas no número anterior devem incluir:

- a) Desenho de implantação de todos os equipamentos;
- b) Cortes pelos planos mais representativos;
- c) Diagramas frigoríficos, como instalado, com identificação de todos os órgãos;

- d) Esquemas elétricos de força motriz e comandos;
- e) Instruções de manobra, condução e manutenção;
- f) Características técnicas e catálogos de todos os equipamentos instalados;
- g) Peças de reserva recomendadas;

3. Deverá ainda o adjudicatário apresentar um plano de manutenção preventiva de todos os equipamentos instalados.

CLÁUSULA 10.^a

PRAZOS E LOCAL DA INSTALAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar e montar os BENS OBJETO DO CONTRATO nas condições descritas na cláusula 6.^a e no Anexo III no Porto de Pescas de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, no prazo constante da PROPOSTA, o qual não pode, em caso algum, ultrapassar o limite de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data da celebração do contrato.

2. Todas as despesas e custos com o transporte e montagem dos BENS OBJETO DO CONTRATO para os locais de entrega definido no n.º 1 correm por conta do adjudicatário.

CLÁUSULA 11.º

FISCALIZAÇÃO DO MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução de todos os trabalhos de instalação e montagem dos BENS OBJETO DO CONTRATO serão fiscalizados pela ENTIDADE ADJUDICANTE nos termos dos artigos 303.º a 305.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Para efeito do disposto no número anterior a ENTIDADE ADJUDICANTE pode, em especial, emitir ordens, diretivas ou instruções relativamente à execução técnica das prestações contratuais, tudo por forma a garantir a total operacionalidade dos BENS OBJETO DO CONTRATO.

3. Sempre que fundamentadamente a ENTIDADE ADJUDICANTE discorde de determinada solução técnica o adjudicatário deverá propor soluções alternativas,

e proceder às retificações necessárias de forma a garantir a boa execução do contrato e a total operacionalidade dos BENS OBJETO DO CONTRATO.

4. Para acompanhamento da execução do CONTRATO o adjudicatário obrigase a manter reuniões de coordenação, com os representantes da ENTIDADE ADJUDICANTE, com uma periodicidade semanal, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

CLÁUSULA 12.^a

ENSAIOS E MEDIÇÕES

1. Efetuada a instalação dos BENS OBJETO DO CONTRATO e concluídos todos os trabalhos a Entidade adjudicante e o adjudicatário procederão em conjunto de ensaios e medições, com vista a verificar se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos e na PROPOSTA, bem como a total operacionalidade e bom funcionamento das instalações, e outros requisitos exigidos por lei ou pelo contrato.

2. Para o efeito, o adjudicatário submeterá à aprovação da Entidade Adjudicante no prazo de 10 (dez) dias o plano de ensaios, o qual deverá conter, pelo menos, as seguintes medições e ensaios:

- a) Nos equipamentos de produção, distribuição e transporte de gelo:
 - i. Ensaios de Produção de Gelo: medição das quantidades de gelo produzidas pela máquina em 24h;
 - ii. Ensaios dos Sistemas de Distribuição de Gelo: medição do fluxo de gelo;
- b) Nos sistemas de Produção de Frio:
 - i. Ensaios de Estanquidade: ensaio de pressão e ensaio de Vazio;
 - ii. Ensaios Elétricos: resistência de isolamento, resistência de terra, intensidade de corrente nos circuitos, controle e regulação das proteções contra sobrecargas e sobreintensidades;

- iii. Ensaios dos Controlos Automáticos e das Sinalizações: verificação do funcionamento dos comandos automáticos e de segurança, verificação da sinalização dos equipamentos dos circuitos;

3. O adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência e cooperação à ENTIDADE ADJUDICANTE para a realização das operações previstas no número anterior, fazendo-se representar por pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

4. Correm por conta do adjudicatário todos os encargos relativos à realização dos ensaios previstos no n.º 2, o qual deverá fornecer a mão-de-obra e aparelhagem necessária.

CLÁUSULA 13.^a

DEFEITOS E DISCREPÂNCIAS COM O CADERNO DE ENCARGOS

1. No caso dos ensaios e medições previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos BENS OBJETO DO CONTRATO, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve disso informar o adjudicatário.

2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela ENTIDADE ADJUDICANTE, às alterações, reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos contratualmente previstos.

3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE procede à realização de novos ensaios, sendo correspondentemente aplicável o disposto na cláusula anterior e na presente cláusula.

CLÁUSULA 14^a

ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso os ensaios e medições referidos na Cláusula 12.^a comprovem a total operacionalidade e funcionalidade dos BENS OBJETO DO CONTRATO, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e nele não seja detetado quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do final da inspeção, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e da ENTIDADE ADJUDICANTE.

2. Com a assinatura do auto referido no n.º 1, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos BENS OBJETO DO CONTRATO para a ENTIDADE ADJUDICANTE, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

3. A assinatura do auto referido no n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos BENS com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos.

4. No caso previsto no n.º 1 da cláusula anterior, pode a ENTIDADE ADJUDICANTE, se o entender conveniente, lavrar e assinar o auto de receção apenas relativamente a determinados componentes dos BENS OBJETO DO CONTRATO que não tenham obtido resultados desfavoráveis nos ensaios e medições previstos na Cláusula 12.^a.

CLÁUSULA 15.^a

GARANTIA TÉCNICA

1. O adjudicatário garante os BENS E SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, pelo prazo constante da sua proposta, mas nunca inferior a dois anos, a contar da data da assinatura do auto de receção prevista no n.º 1 da cláusula anterior, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com

características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo III ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) O tratamento de pontos de corrosão que se venham a verificar nos equipamentos ou quaisquer outras partes metálicas constantes do fornecimento;
- g) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- h) Mão-de-obra.

3. No prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data em que a ENTIDADE ADJUDICANTE tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, deve esta notificar o adjudicatário para efeitos da respetiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas nos números anteriores devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela ENTIDADE ADJUDICANTE, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que se destina.

CLÁUSULA 16.^a

GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO E FORNECIMENTO

1. O adjudicatário obriga-se a assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os

BENS OBJETO DO CONTRATO pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do auto de receção previsto no n.º 1 da Cláusula 14.^a.

2. O adjudicatário obriga-se durante o prazo previsto no número anterior, a garantir a entrega das peças, componentes e equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no local de entrega dos BENS OBJETO DO CONTRATO, a contar da confirmação da encomenda pela ENTIDADE ADJUDICANTE.

CLÁUSULA 17.^a

MODIFICAÇÕES TÉCNICAS SUPERVENIENTES

1. O adjudicatário obriga-se a incorporar nos BENS OBJETO DO CONTRATO as modificações que as autoridades competentes venham a considerar essenciais para garantir a segurança da respetiva utilização ou funcionamento ou que resultem de alteração legal ou regulamentar superveniente à celebração do CONTRATO.

2. Para os efeitos do número anterior, o adjudicatário deve apresentar à ENTIDADE ADJUDICANTE uma proposta completa, com identificação do objeto da modificação, prazo de conclusão e preço respetivo.

3. Na sequência da proposta referida no número anterior, a ENTIDADE ADJUDICANTE deve, no prazo de quinze dias e nos limites permitidos pela legislação aplicável, aceitar ou recusar a realização da modificação.

4. Quando a modificação a introduzir se destine a evitar riscos derivados da utilização ou funcionamento dos bens que o adjudicatário conhecesse ou devesse conhecer à data da celebração do CONTRATO e de que não tenha informado devidamente a ENTIDADE ADJUDICANTE, os custos dessa modificação são suportados exclusivamente pelo adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados, nos termos da lei.

CLÁUSULA 18.^a

ENCARGOS GERAIS

1. É da responsabilidade do adjudicatário o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do CONTRATO nos territórios do país ou países do adjudicatário ou do fabricante dos BENS OBJETO DO CONTRATO, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte.

2. O disposto no número anterior aplica-se ainda à obtenção de quaisquer autorizações e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o adjudicatário no âmbito do CONTRATO, incluindo licenças de exportação e de importação.

3. São igualmente da responsabilidade do fornecedor quaisquer despesas resultantes da celebração dos contratos de seguro previstos no presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 19.^a

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

1. O adjudicatário obriga-se a prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos BENS OBJETO DO CONTRATO durante o prazo da garantia.

2. A manutenção aos BENS OBJETO DO CONTRATO deverá obedecer ao estabelecido no plano mencionado no n.º 3 da Cláusula 9.^a.

3. À ENTIDADE ADJUDICANTE apenas cabem as expensas dos consumíveis utilizados para o cumprimento dos serviços de manutenção, ficando as restantes ao encargo do adjudicatário

4. Antes da realização de cada operação de manutenção, deve o adjudicatário submeter à ENTIDADE ADJUDICANTE proposta de valores dos consumíveis necessários à operação de manutenção devendo esta ser realizada após aprovação da referida proposta pela ENTIDADE ADJUDICANTE.

5. Consideram-se materiais consumíveis o óleo lubrificante e glicol, produtos necessários à limpeza de baterias e condensadores e peças que apresentem desgaste com a continuidade de funcionamento.

6. A assistência técnica referida no número anterior compreende, nomeadamente, o serviço de aconselhamento técnico com vista à resolução de anomalias dos BENS OBJETO DO CONTRATO.

7. Em caso de avaria ou qualquer anomalia nos BENS OBJETO DO CONTRATO o adjudicatário obriga-se a dar uma resposta para a resolução das mesmas no prazo constante da PROPOSTA, o qual não poderá ser superior a 8 (oito) dias.

8. O adjudicatário obriga-se, em especial, a disponibilizar, durante o prazo previsto no n.º 1, funcionários adequados para prestar apoio técnico à utilização e funcionamento dos BENS OBJETO DO CONTRATO, sempre que para tal solicitado pela ENTIDADE ADJUDICANTE.

CLÁUSULA 20.^a

SEGUROS

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal ou por pessoal dos seus subcontratados, ou ainda por terceiros, até à entrega dos BENS OBJETO DO CONTRATO ou após esta, desde que no contexto de ações no âmbito do CONTRATO.

2. A ENTIDADE ADJUDICANTE pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de sete dias.

CAPÍTULO IV
SUBCONTRATAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO
CONTRATO

CLÁUSULA 21.^a

SUBCONTRATAÇÃO

1. No caso de se revelar necessário proceder à subcontratação de terceiros para a execução de obrigações emergentes do CONTRATO, o adjudicatário deve apresentar à ENTIDADE ADJUDICANTE uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos previstos no número seguinte.

2. No prazo de quinze dias contados da data de receção da proposta prevista no número anterior, a ENTIDADE ADJUDICANTE pode, fundamentadamente, opor-se à subcontratação, desde que:

- a) A proposta de subcontratação não se encontre suficientemente fundamentada;
- b) A proposta de subcontratação não se encontre instruída com os documentos de habilitação exigidos ao próprio adjudicatário na fase de formação do contrato, sempre que as prestações a confiar ao potencial subcontratado requeressem tais habilitações;
- c) Haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de cumprimento defeituoso ou incumprimento das obrigações emergentes do CONTRATO.

3. Os subcontratados do adjudicatário não podem, por sua vez, subcontratar as prestações objeto do CONTRATO.

4. Nos casos de subcontratação, o adjudicatário permanece integralmente responsável perante a ENTIDADE ADJUDICANTE pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário deve dar imediato conhecimento à Entidade Adjudicante da ocorrência de qualquer

diferendo ou litígio com os terceiros subcontratados em relação com a execução do CONTRATO e prestar-lhe toda a informação relativa à evolução dos mesmos.

CLÁUSULA 22.^a

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DO ADJUDICATÁRIO

1. A cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização da ENTIDADE ADJUDICANTE e depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao adjudicatário na fase de formação do CONTRATO; e

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação das condições previstas no mesmo número.

3. A ENTIDADE ADJUDICANTE deve pronunciar-se sobre a proposta do adjudicatário no prazo de quinze dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.

CLÁUSULA 23.^a

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante depende de autorização do adjudicatário, a qual só pode ser recusada quando haja fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do adjudicatário.

CLÁUSULA 24.^a

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do CONTRATO confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de resolver o CONTRATO, sem prejuízo das correspondentes indenizações **legais e contratuais**.

2. No caso de qualquer multa aplicada nos termos da Cláusula 30.^a, ou o conjunto das mesmas, atingir um valor superior a 20% do preço previsto no n.º 1 da Cláusula 4.^a, a ENTIDADE ADJUDICANTE reserva-se o direito de optar pela rescisão do CONTRATO.

3. A ENTIDADE ADJUDICANTE pode, em especial, resolver o CONTRATO quando:

- a) O atraso, total ou parcial, na entrega dos BENS OBJETO DO CONTRATO exceder 90 (noventa) dias ou o adjudicatário declarar por escrito que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Os bens entregues pelo fornecedor obtenham, por duas vezes consecutivas, resultados negativos nos ensaios e medições efetuados pela Entidade Adjudicante, nos termos do presente Caderno de Encargos;
- c) Não sejam prestados os serviços de formação profissional e técnica ou mesmos sofram um atraso, total ou parcial, superior a 80 (oitenta) dias, a contar do auto de receção dos BENS OBJETO DO CONTRATO.

3. O direito de resolução do contrato exerce-se mediante declaração enviada à outra parte e produz efeitos 10 (dez) dias após a receção dessa declaração, mas é afastado se a parte faltosa cumprir as obrigações em falta nesse prazo e, no caso do adjudicatário, proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.

4. A resolução do CONTRATO pela ENTIDADE ADJUDICANTE não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, nem faz cessar as obrigações respeitantes à garantia técnica, à continuidade de fabrico e

fornecimento, à assistência técnica, nos termos deste Caderno de Encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pela ENTIDADE ADJUDICANTE.

5. No caso de se verificarem atrasos na execução do CONTRATO resultantes da atuação negligente ou culposa do adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE pode, em alternativa à resolução, optar pelo prolongamento da sua vigência sem que com isso tenha de suportar quaisquer encargos adicionais, sem prejuízo do poder de exigir o pagamento das indemnizações a que tenha direito por eventuais danos sofridos com aqueles atrasos.

CLÁUSULA 25.^a

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no CONTRATO.

2. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

3. Não constituem casos de força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a

culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 26.^a

DEVERES DE INFORMAÇÃO

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respectivos interesses na execução do CONTRATO, de acordo com a boa-fé.

2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. No prazo de 15 dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA 27.^a

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre a ENTIDADE ADJUDICANTE e o adjudicatário relativas ao CONTRATO devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção, ou correio eletrónico, que deve ser confirmado, no prazo de 10 dias, por carta registada com aviso de receção, endereçados para as seguintes moradas ou números:

ENTIDADE ADJUDICANTE:

LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

Rua Abél Férin Coutinho, 15

9500-191 – Ponta Delgada

Telefone n.º 296 30 25 80

Fax n.º 296 30 25 89

Correio eletrónico info@lotacor.pt

Adjudicatário:

[*identificação entidade*]

[*identificação pessoa*]

[*Morada*]

Telefone n.º [...]

Fax n.º [...]

Correio eletrónico [...]

2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

CLÁUSULA 28.^a

CONFIDENCIALIDADE

O adjudicatário obriga-se a não divulgar quaisquer informações que obtenha no âmbito do CONTRATO para fins alheios à execução deste.

CLÁUSULA 29.^a

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do CONTRATO, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

CLÁUSULA 30.^a

PENALIDADES

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do CONTRATO, a ENTIDADE ADJUDICANTE pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos BENS OBJETO DO CONTRATO, até 2% do preço previsto na Cláusula 4.^a, por cada semana de atraso;

b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 20% do preço previsto na Cláusula 4.^a;

c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 5% do preço previsto na Cláusula 4.^a;

d) Pelo incumprimento do prazo de entrega das peças, componentes e equipamento, previsto na Cláusula 16.^a, n.º 1, até 0,5% do preço previsto na Cláusula 4.^a por cada mês de atraso;

e) Pelo incumprimento da obrigação de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, até 15% do preço previsto na Cláusula 4.^a;

f) Pelo incumprimento do prazo de resolução das anomalias, previsto na cláusula 19.^a, n.º 7, até 0,5% do preço previsto na Clausula 4.^a por cada dia de atraso;

h) Pelo incumprimento das datas e prazos para a prestação de serviços de formação, até 1% do preço previsto na Cláusula 4.^a, por cada semana de atraso;

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a ENTIDADE ADJUDICANTE tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua

eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

3. A resolução do CONTRATO não prejudica qualquer direito de indenização, legal ou contratualmente fixado, designadamente a estabelecida no número seguinte.

4. Em caso de resolução do CONTRATO nos termos da Cláusula 24.^a, a ENTIDADE ADJUDICANTE pode aplicar ao adjudicatário uma pena pecuniária de até 25% do preço referido no n.º 1 da Cláusula 4.^a.

5. A ENTIDADE ADJUDICANTE pode compensar os pagamentos devidos nos termos da Cláusula 4.^a com as penas contratuais devidas nos termos da presente cláusula.

CLÁUSULA 31.^a

EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, nos termos previstos no Programa do Concurso, pode ser executada pela ENTIDADE ADJUDICANTE, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos resultantes do CONTRATO ou da lei.

2. A resolução do contrato pela ENTIDADE ADJUDICANTE não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total de caução nos termos previstos nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução no prazo de quinze dias após a notificação da ENTIDADE ADJUDICANTE para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 32.^a

DIREITO APLICÁVEL E NATUREZA DO CONTRATO

O CONTRATO rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa, sendo-lhe subsidiariamente aplicáveis as normas de direito privado.

CLÁUSULA 33.^a

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados e não se suspendendo nem interrompendo em férias judiciais.

ANEXO I

(A QUE SE REFERE A CLAUSULA 4.^a, N.º 5 DO CADERNO DE ENCARGOS)

MODELO GARANTIA BANCÁRIA

À LOTAÇOR, SA:

O _____ [Banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)], vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do Concurso Público para o «FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA - REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES» garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da LOTAÇOR, SA, até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à LOTAÇOR, SA, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer

benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local e data]

[Assinatura]

ANEXO II

(A QUE SE REFERE A CLAUSULA 4.^a, N.º 5)

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor da LOTAÇOR, SA, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa de Concurso, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a LOTAÇOR, SA, vai celebrar, o qual tem por objeto o «FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GELO PARA O PORTO DE PESCA DE VILA DO PORTO, ILHA DE SANTA MARIA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES» e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da LOTAÇOR, SA, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à LOTAÇOR, SA, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local e data]

[Assinatura]

ANEXO III

(A QUE SE REFERE A CLAUSULA 6.ª)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO

Pretende a Lotaçor, SA., adquirir uma Máquina nova de Fabrico de Gelo em Escamas e respetivo Silo de Armazenagem, para o Porto de Pesca de Vila do Porto, na ilha de St^a. Maria – Açores. Esta unidade de fabrico de gelo visa reforçar a capacidade de fabrico existente no local.

Estas especificações referem os requisitos para o fornecimento e montagem da Fábrica de Gelo com a produção e descarga de gelo efetuadas de modo automático.

2. DESMANTELAMENTO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE

Uma vez que o novo equipamento irá ser implantado no mesmo local do equipamento existente, será necessário proceder a desmantelamento prévio deste último.

Deverão ser considerados todos os trabalhos de desmantelamento do equipamento existente e encaminhamento a empresa de tratamento de resíduos devidamente licenciada para o efeito. Deverão ser entregues respetivas guias de encaminhamento de resíduos ou cópias ao Dono de Obra.

O Dono de Obra reserva-se ao direito de manter em sua posse todo o equipamento ou material que considerar aquando do desmantelamento. Esta decisão será devidamente coordenada com o instalador em local de obra.

3. FÁBRICA DE GELO EM ESCAMAS, COM PRODUÇÃO DE 10.000 KG/24H E ARMAZENAGEM DE 20.000 KG, PARA O PORTO DE PESCAS DE VILA DO PORTO, NA ILHA DE St^a. MARIA, AÇORES:

3.1. INTRODUÇÃO

As condições técnicas que se definem seguidamente têm por objetivo definir as características de fornecimento e montagem de uma fábrica de gelo em escamas nas instalações do Porto de Pescas de Vila do Porto, na ilha de St^a. Maria, Açores.

3.2. DADOS DE PROJETO A CONSIDERAR:

- Temperatura exterior máxima considerada: + 30°C
- Temperatura de entrada da água da rede: + 15°C
- Temperatura de conservação do gelo: - 5°C
- Humidade relativa: 80 %
- Produção diária de gelo requerida: 10 000 kg/24 horas
- Capacidade de armazenagem mínima: 20 000 kg
- Natureza da corrente elétrica: 400/3/50 Hz

Para a produção de gelo em escamas deverão ser constituídos 2 (dois) circuitos frigoríficos totalmente independentes, cada um com a capacidade nominal de produção de gelo de 5.000 kg/24 h, assegurando as seguintes vantagens face a um só sistema:

- a) Produção de pelo menos 50% das necessidades diárias em caso de avaria ou paragem para manutenção de uma das unidades de produção de gelo;
- b) Possibilidade de desligar uma das unidades de produção de gelo quando o consumo não justificar a produção total, com correspondente poupança de energia e água.

A central de produção de gelo para o porto de Vila do Porto, na ilha de St^a Maria, deverá ter:

- 2 Máquinas de Produção de Gelo com a capacidade unitária de 5 Toneladas/dia;
- 1 Silo Vertical tipo FIFO com capacidade de armazenagem de 20 Toneladas;
- Câmara de conservação de temperatura envolvente ao silo de armazenagem;
- Sistema automático de pesagem do gelo fornecido.

3.3. NORMAS E CARACTERÍSTICAS:

Os materiais a fornecer deverão obedecer a características dimensionais, qualitativas e de segurança das Normas Nacionais e Europeias.

3.4. MATERIAIS:

Todos os materiais não especificados e que estejam incluídos neste fornecimento de bens, deverão satisfazer as condições técnicas de resistência e segurança impostas por regulamentos ou normas que lhe digam respeito, ou ter características que satisfaçam às boas normas construtivas e ter características próprias para utilização na indústria alimentar.

Poderão ser submetidos a ensaios especiais para a sua verificação, tendo em atenção o local do emprego, fim a que se destinam e a natureza do trabalho que se lhe vai exigir, reservando-se a fiscalização o direito de indicar, para cada caso, as condições que devem satisfazer.

3.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A fábrica de gelo deverá ser constituída por dois circuitos de produção de gelo independentes, cada um com capacidade de metade da produção total diária desejada.

O evaporador do circuito de conservação de frio na câmara envolvente do silo deverá ser do tipo expansão direta a R449A ou outro com fator PAG igual ou inferior ao fluido mencionado, com superfície de permuta, diferenciais de temperatura e caudais de ar que possibilitem uma homogeneidade na temperatura interior do silo, bem como uma humidade relativa adequada e conveniente à armazenagem do gelo. A descongelação do evaporador deverá ser efetuada por resistências elétricas.

A câmara envolvente do silo de gelo deverá possuir um interruptor fim de curso instalado na porta de acesso, que desligará o circuito frigorífico sempre que esta seja aberta (ventilação e fecho de válvula de líquido). Deverá ser instalado circuito de iluminação no interior da câmara de conservação, com armaduras estanque do tipo LED para facilitar operações de manutenção.

Os compressores deverão ser selecionados para 16-18 horas de funcionamento por dia, nas condições extremas de projeto, de molde a evitar sobrecargas de trabalho, consequente desgaste, avarias e consumo de energia.

Toda a tubagem e acessórios de circulação do fluido frigorigénio deverão ser dimensionados de acordo com as capacidades frigoríficas respetivas, comprimentos e perdas de carga admissíveis.

Todos os compressores e condensadores deverão possuir comando MANUAL-0-AUTOMÁTICO.

Todos os trabalhos e fornecimentos necessários ao cumprimento do especificado no presente Caderno de Encargos deverão obedecer às condições técnicas de resistência e segurança impostas por regulamentos ou normas aplicáveis e sempre de acordo com as boas regras da arte.

Toda a tubagem em cobre deverá ser pintada, sendo que nos circuitos de alta deverá ser pintada com tinta resistente a altas temperaturas. Os circuitos de baixa só depois de pintados poderão ser isolados termicamente.

3.5.2. SISTEMA DE PRODUÇÃO DE GELO EM ESCAMAS:

GERADOR DE GELO

Cada circuito frigorífico (num total de dois circuitos independentes) será constituído por:

– Gerador de Gelo em Escamas, do tipo tambor vertical de dupla parede, em aço inox polido e cromado isolado termicamente pelo exterior com revestimento em PVC ou chapa em aço inox, e sistema de destacamento do gelo por fresa giratória helicoidal em aço inoxidável. A alimentação do cilindro deverá ser efetuada por intermédio de um reservatório inundado com permutador e equipado com válvula expansora termostática. As cubas de distribuição e de recuperação de água deverão ser em aço inoxidável. Cada cuba deverá possuir tubo de esgoto de fundo com válvula e tubo “ladrão” no topo superior para evitar transbordo de água para o exterior. Os tubos deverão ser encaminhados à rede de esgotos da máquina.

As características de cada gerador de gelo serão as seguintes:

Nº de unidades:	2
Capacidade de produção de gelo:	$\geq 5.000 \text{ kg}/24\text{h}$
Espessura do gelo:	$2 \leq e \leq 2,5 \text{ mm}$
Sistema de condensação:	A ar
Potência frigorífica máxima requerida:	$\leq 30 \text{ kW}$

Deverá ser previsto um dispositivo de segurança dos geradores devido a falha de alimentação de água.

O equipamento de produção de gelo deverá possuir localmente botoneira de emergência de paragem do sistema e rearme por chave.

COMPRESSORES

Os compressores deverão ser do tipo alternativo semi-hermético, e devidamente equipados com os seguintes acessórios:

- Bomba de óleo;
- Pressostato diferencial de óleo;
- Separador de óleo, com retorno automático ao cárter do compressor, incluindo válvula eletromagnética de abertura/fecho e visor de líquido. Este circuito deverá ter possibilidade de seccionamento ao cárter e ao separador para manutenção;
- Pressostato de alta e pressostato de baixa;
- Jogo de manómetros indicadores de baixa pressão, alta pressão e pressão diferencial do óleo, adequados ao fluido do circuito;
- Termistor de proteção, encravado com o sistema de comando do compressor;
- Resistência de cárter;

- Arranque em vazio com válvula de retenção na descarga;
- Apoios anti-vibrações de fixação ao chassis;
- Junta anti-vibrações instalada na linha de alta pressão;
- Linha de líquido com válvula de enchimento e secagem, incluindo:
 - . Filtro desidratador recarregável, seccionável em ambos os lados para posterior manutenção;
 - . Visor de líquido com indicador de humidade;
 - . Válvula de seccionamento na saída para o gerador de gelo.

Cada compressor deverá possuir as seguintes características principais:

Quantidade:	2 (1 por circuito gerador)
Tipo:	Semi-hermético
Potência frigorífica a -23/+40°C:	≤ 35 kW
COP:	≥ 1,70

CONDENSADORES

A condensação do fluido frigorigénio deverá ser realizada num condensador de arrefecimento por circulação forçada de ar, com bateria em tubos de cobre e alhetas de alumínio.

Todas as superfícies metálicas do condensador deverão estar devidamente protegidas contra corrosão decorrente da proximidade de ambientes marítimos a pintura “epoxy” e alhetado com revestimento de proteção (coating).

O fluido frigorigénio deverá ser o R449A ou outro com o fator PAG igual ou inferior ao fluido mencionado.

O dimensionamento do condensador, deverá ter em consideração a potência necessária a dissipar nas condições de projeto.

Os condensadores deverão apresentar as seguintes características principais:

Quantidade:	2
Potência de dissipação (Dt1 = 10 °C):	≤ 50 kW
Potência elétrica:	≤ 4 kW

A entrada em funcionamento dos ventiladores deverá ser efetuada de forma progressiva por atuação de pressostato interligado à linha de alta pressão.

RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO

A acumulação do fluido frigorigénio deverá ser efetuada num reservatório cilíndrico, equipado com visor de nível de líquido, seccionamento na entrada e na saída e válvula de segurança contra sobrepressão. O depósito deverá ser de construção em aço, de acordo com as normas e legislação em vigor para reservatórios sob pressão.

3.5.3. SILO DE ARMAZENAGEM GELO EM ESCAMAS C/ EXTRAÇÃO AUTOMÁTICA:

Com vista a assegurar gelo fluído e de boa qualidade e a sua rápida disponibilização sempre que tal for necessário, deverá ser instalado um silo de armazenagem de gelo em escamas, assegurando que o primeiro gelo a ser produzido é igualmente o primeiro a ser extraído, reduzindo-se a probabilidade de criação de blocos compactos.

O silo deverá estar equipado com sistema automático de paragem de produção do gelo, por silo cheio.

O quadro de extração de gelo deverá possuir dispositivo eletrónico indicador do nível de gelo em permanência no interior do silo.

O silo de armazenagem deverá ser troncocónico, de construção em aço inoxidável, compatível com o uso de produtos alimentares. O silo deverá

ser composto por equipamento de movimentação automática de extração de gelo, de construção também em aço inoxidável.

A extração de gelo deverá ser realizada por meio de um sem-fim, devendo este ser dotado de dois movimentos de rotação, um sobre o seu próprio eixo e outro em movimento radial ao próprio silo.

O gelo deverá confluir ao centro do silo, para extração ao exterior.

Os componentes motrizes do sistema deverão estar situados no exterior do silo.

O ambiente de armazenagem de gelo deverá ser equipado com sistema de frio e de manutenção de temperatura do mesmo, de modo que este se mantenha seco e solto. Deverá ser considerada uma câmara frigorífica com envolvente por painéis isolados termicamente com espessura mínima de 120 milímetros e condutividade térmica não superior a 0,023 W/m.K e revestidos exteriormente em ambas as faces com pintura em resina de poliéster. Deverá ainda ser considerado um sistema de ventilação de modo a extrair ar no exterior do silo junto ao pavimento e injetar esse ar no interior do silo, com caudal correspondente a 2/3 do caudal do evaporador. Este sistema deverá funcionar em simultâneo com o sistema de refrigeração do silo e a conduta deverá ser em PVC. O topo da câmara deverá ser pintado com primário do tipo marítimo e acabamento com duas demãos de tinta epoxy de dois componentes. Deverão ser criados “corredores” de trabalho com areado na segunda demão de tinta epoxy e aplicação de nova demão por cima do areado.

A câmara deverá ser equipada com:

- Um postigo pivotante, com as medidas de vão livre de 0,80 x 0,80 m, para acesso ao interior do silo;
- Uma porta isotérmica pivotante, com medidas de vão livre de 0,80 x 0,80 m, localizada no topo da câmara frigorífica;
- Uma porta isotérmica de acesso ao interior da câmara, com as medidas de vão livre de 0,90 x 2 m;

- Circuito de iluminação interior, por armaduras de lâmpadas led, adequadas a trabalho nas temperaturas especificadas;
- Circuito frigorífico de manutenção de temperatura da câmara com capacidade para um “set point” de -5° C com o fluido R449A ou outro com coeficiente PAG igual ou inferior ao fluido especificado.

O pavimento da câmara de conservação de frio deverá ser tratado superficialmente com acabamento a tinta epoxy. O assentamento deste pavimento deverá possuir vazio sanitário, incorporando em toda a área resistências anti-congelação e possuir um ponto de esgoto (com inclinação do pavimento para o mesmo) para escoamento de águas de condensação e lavagem do silo.

Não deverá ser instalado qualquer equipamento no topo da câmara de conservação sem antes ser efetuada o tratamento por pintura previsto.

Características principais do silo de armazenagem:

Quantidade de silos:	1
Volume interior do silo orbital:	$\geq 24 \text{ m}^3$
Capacidade de armazenagem de gelo:	$\geq 20 \text{ ton}$
Sistema de extração de gelo:	“FIFO”, por sem-fim extrator
Débito de extração de gelo:	$120 \leq \text{débito} \leq 140 \text{ kg/min}$

COMPRESSOR SISTEMA CONSERVAÇÃO DE FRIO

O compressor deverá ser do tipo alternativo semi-hermético, e devidamente equipado com os seguintes acessórios:

- Bomba de óleo (se aplicável);
- Pressostato diferencial de óleo (se aplicável);

- Separador de óleo, com retorno automático ao cárter do compressor, incluindo válvula eletromagnética de abertura/fecho e visor de líquido. Este circuito deverá ter possibilidade de seccionamento ao cárter e ao separador para manutenção;
- Pressostato de alta e pressostato de baixa;
- Jogo de manómetros indicadores de baixa pressão, alta pressão e pressão diferencial do óleo (se aplicável este último), adequados ao fluido do circuito;
- Termistor de proteção, encravado com o sistema de comando do compressor;
- Resistência de cárter;
- Apoios anti-vibrações de fixação ao chassis;
- Junta anti-vibrações instalada na linha de alta pressão;
- Linha de líquido com válvula de enchimento e secagem, incluindo:
 - . Filtro desidratador recarregável, seccionável em ambos os lados para posterior manutenção;
 - . Visor de líquido com indicador de humidade;
 - . Válvula de seccionamento na saída para o gerador de gelo.

O compressor deverá possuir as seguintes características principais:

Quantidade:	1
Tipo:	semi-hermético de 1 andar
Potência frigorífica a -13/+40 °C:	≤ 7,0 kW
COP mínimo:	≥ 1,8

EVAPORADOR SISTEMA CONSERVAÇÃO DE FRIO

O evaporador do sistema de conservação de frio deverá ser de circulação forçada de ar, com bateria em tubo de cobre e alhetas em alumínio. O

evaporador deverá vir equipado com resistências de descongelação e resistência de esgoto.

Deverá possuir as seguintes características principais:

Nº Evaporadores:	1
Tipo evaporador:	cúbico
Potência frigorífica a $Dt1 = 5\text{ }^{\circ}\text{C}$:	$\leq 7,0\text{ kW}$
Espaçamento de alhetas:	7,0 mm
Potência elétrica:	$\leq 1,5\text{ kW}$
Descongelação:	resistências elétricas

O evaporador deverá ser instalado no topo da câmara do silo.

CONDENSADOR SISTEMA CONSERVAÇÃO DE FRIO

A condensação do fluido frigorigénio deverá ser realizada num condensador de arrefecimento por circulação forçada de ar, com bateria em tubos de cobre e alhetas de alumínio.

Todas as superfícies metálicas do condensador deverão estar devidamente protegidas contra corrosão decorrente da proximidade de ambientes marítimos a pintura “epoxy” e alhetado com revestimento de proteção (coating).

O fluido frigorigénio deverá ser o R449A ou outro com coeficiente PAG igual ou inferior ao fluido mencionado.

O dimensionamento do condensador, deverá ter em consideração a potência necessária a dissipar nas condições de projeto.

O condensador deverá apresentar as seguintes características principais:

Quantidade:	1
Potência de dissipação ($Dt1 = 10\text{ }^{\circ}\text{C}$):	$\leq 11\text{ kW}$
Potência elétrica:	$\leq 2\text{ kW}$

A entrada em funcionamento dos ventiladores deverá ser efetuada de forma progressiva por atuação de pressostato interligado à linha de alta pressão.

RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO

A acumulação do fluido frigorigénio deverá ser efetuada num reservatório cilíndrico, equipado com visor de nível de líquido, seccionamento na entrada e na saída e válvula de segurança contra sobrepressão. O depósito deverá ser de construção em aço, de acordo com as normas e legislação em vigor para reservatórios sob pressão.

TIPO EXTRAÇÃO

O silo deverá ser equipado interiormente com sistemas de movimentação automática e extração de gelo, que permita carregar o gelo diretamente em contentores colocados sobre uma viatura ou no chão, e com possibilidade de abastecimento direto também às embarcações.

Este mecanismo deverá possuir um sistema de “autolimpeza” e desbloqueio periódico, para manter o gelo sempre fluído e disponível. Este sistema deverá acionar todo o mecanismo de extração por um período de tempo determinado de forma a conferir a limpeza e desbloqueio dos mecanismos desde o interior do silo às passadeiras de descarga ao exterior. O sistema de transporte de gelo para o exterior ao silo deverá ser assegurado por meio de tapetes de transporte.

CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS (PAVILHÃO)

O equipamento deverá ser revestido exteriormente por meio de um pavilhão construído em alvenaria de blocos de betão de escória vulcânica, rebocada em ambas as faces, pintada interiormente com tinta de emulsão plástica em cor branca lavável e exteriormente em cor RAL representativa das cores da empresa (azul escuro) a acordar com a fiscalização.

O suporte estrutural da envolvente deverá ser executado em estrutura de ferro e betão, com cintas de travamento a meia altura executadas no mesmo material.

A cobertura deverá ser construída em laje aligeirada em pré-esforço, abobadilha e camada de 3 cm de betão e impermeabilização a tela do tipo asfáltico do tipo bicamada, com membrana não auto protegida de betume plastomérico APP (4 kg) e membrana impermeabilizante auto protegida de e betume plastomérico APP (4 kg). A tela deverá levar remate com perfil de platibanda. A cobertura deverá ser igualmente rebocada e pintada pelo interior.

A cobertura deverá possuir 4 algerozes para recolha de águas pluviais e respetivos tubos de queda. Deverá a mesma ser constituída por duas águas com pendente para os algerozes.

O pavilhão deverá possuir duas áreas de acesso, sendo uma de utilização ao operador do equipamento e a outra a área técnica.

Os pavimentos em piso térreo considerados nas áreas de acesso mencionadas anteriormente, deverão ser executados em pavimento drenante de resinas com acabamento em granito cinza. O pavimento a aplicar deverá possuir excelente capacidade de suporte de cargas. Deverão ser considerados drenos laterais ao pavimento para drenagem das águas ao exterior.

Na implantação da nova central de fabrico de gelo, deverão ser considerados todos os trabalhos de construção civil do muro em betão

existente, bem como execução de escada em betão conforme peças desenhadas.

Os vãos deverão ser de folha dupla em alumínio, com fechadura por chave. Todo o equipamento de frio e quadro elétrico deverá ficar localizado na área técnica ao nível do piso térreo, exceto geradores de gelo que ficarão instalados no topo da câmara de conservação de gelo. Deverá ser criado acesso ao topo da câmara de conservação por meio de escada exterior, conforme peças desenhadas, protegida por varandim lateral em ambos os lados. A escada poderá ser construída em aço, devendo a mesma sofrer o mesmo tratamento superficial que as estruturas metálicas a instalar no exterior. Todo o perímetro da câmara, no topo, deverá ser protegido com varandim a 0,90 m de altura de construção em aço inox AISI 316 sendo o patamar de acesso executado também no mesmo material, sendo a chapa de pavimento do tipo antiderrapante. Deverá ser instalada pelo exterior platibanda de proteção à chuva na entrada do operador na área de extração de gelo, conforme peças desenhadas. A telha da platibanda deverá ser em material termoplástico ou resinoso à cor designada para o pavilhão.

Todos os perfilados ou elementos metálicos instalados no exterior deverão ser galvanizados, com aplicação de primário do tipo marítimo e três demãos a tinta epoxy de dois componentes. Os parafusos em contacto com o exterior deverão ser protegidos com massa lubrificante e onde exequível selados com manga termoretrátil.

Deverá ser instalada uma plataforma em perfilado metálico acessível pelo topo da câmara de conservação, para alojar os condensadores dos circuitos de frio. Esta plataforma deverá ficar localizada no alçado maior do lado oposto ao mar, conforme peças desenhadas.

Este perfilado deverá possuir o mesmo tratamento superficial já mencionado anteriormente para os elementos metálicos instalados no exterior. A plataforma deverá igualmente possuir varandim de proteção com as características mencionadas anteriormente. O pavimento da

plataforma deverá ser executado em módulos perfurados e galvanizados a quente.

3.5.4. SISTEMA DE PESAGEM DE GELO:

O silo de gelo deverá ser equipado com um sistema automático de pesagem do gelo descarregado. O sistema deverá permitir a quantificação das descargas de gelo operadas, com uma margem de erro máxima de $\pm 5\%$.

3.5.5. TRABALHOS DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA E ENCAMINHAMENTO DE ESGOTOS

Os trabalhos a realizar para a alimentação de água à unidade, bem como encaminhamento de esgotos (condensados e águas residuais) fazem parte do presente fornecimento. A alimentação de água deverá adaptada da existente no local. Deverá ser considerado um seccionamento da canalização à entrada do pavilhão (pelo interior) e seccionamento à entrada da cuba de cada gerador de gelo. Deverá ainda ao nível do piso térreo ser deixado um ponto de água para ligação de mangueira para limpeza. Estão incluídos todos os trabalhos de construção civil necessários à abertura e tapamento de roços necessários à passagem da canalização.

Deverão ser verificadas as condições no local da instalação, para os trabalhos a realizar.

Deverão ser considerados todos os trabalhos de eventual necessidade de desvio dos pontos de fornecimento de água ao cais, de modo a garantir a continuidade deste serviço e a correta implantação da máquina de gelo.

3.5.6. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E QUADROS ELÉTRICOS

3.5.6.1 Alimentação de energia

A alimentação de energia ao quadro elétrico principal da unidade faz parte do presente fornecimento, bem como os elementos de comando e proteção na origem da alimentação. A alimentação de energia terá como origem o cabo existente no local que alimenta o atual equipamento. Estão incluídos todos os trabalhos de construção civil necessários à abertura e tapamento de roços necessários para passagem da canalização.

Deverão ser verificadas as condições no local da instalação, para os trabalhos a realizar.

Toda a instalação de iluminação e tomadas prevista deverá ser executada à vista.

3.5.6.2 Quadros elétricos

Os quadros elétricos deverão ser construídos preferencialmente em poliéster com grau de proteção IK adequado ao local da instalação. Deverão possuir no interior platine metálica, na qual será instalado o equipamento de proteção e comando da instalação. As portas deverão possuir acesso pela frente.

Deverão possuir as seguintes características elétricas principais:

- Tensão 400 V /3ph/50Hz;
- Corrente de curto-circuito mínima de 10 kA;
- Regime de neutro TT.

Os quadros deverão ser do tipo celular em número de células suficientes para alojar todo o equipamento de proteção e comando necessários.

Deverão possuir índice de proteção mínima IP55, com saídas/entradas na sua parte inferior. Todos os quadros deverão estar devidamente identificados de acordo com os esquemas elétricos dos mesmos.

O seccionador deverá ser do tipo mecânico, equipado com bobine de disparo, acessível pela frente da porta e encravada com a mesma.

No painel frontal deverão ser instalados os seguintes componentes:

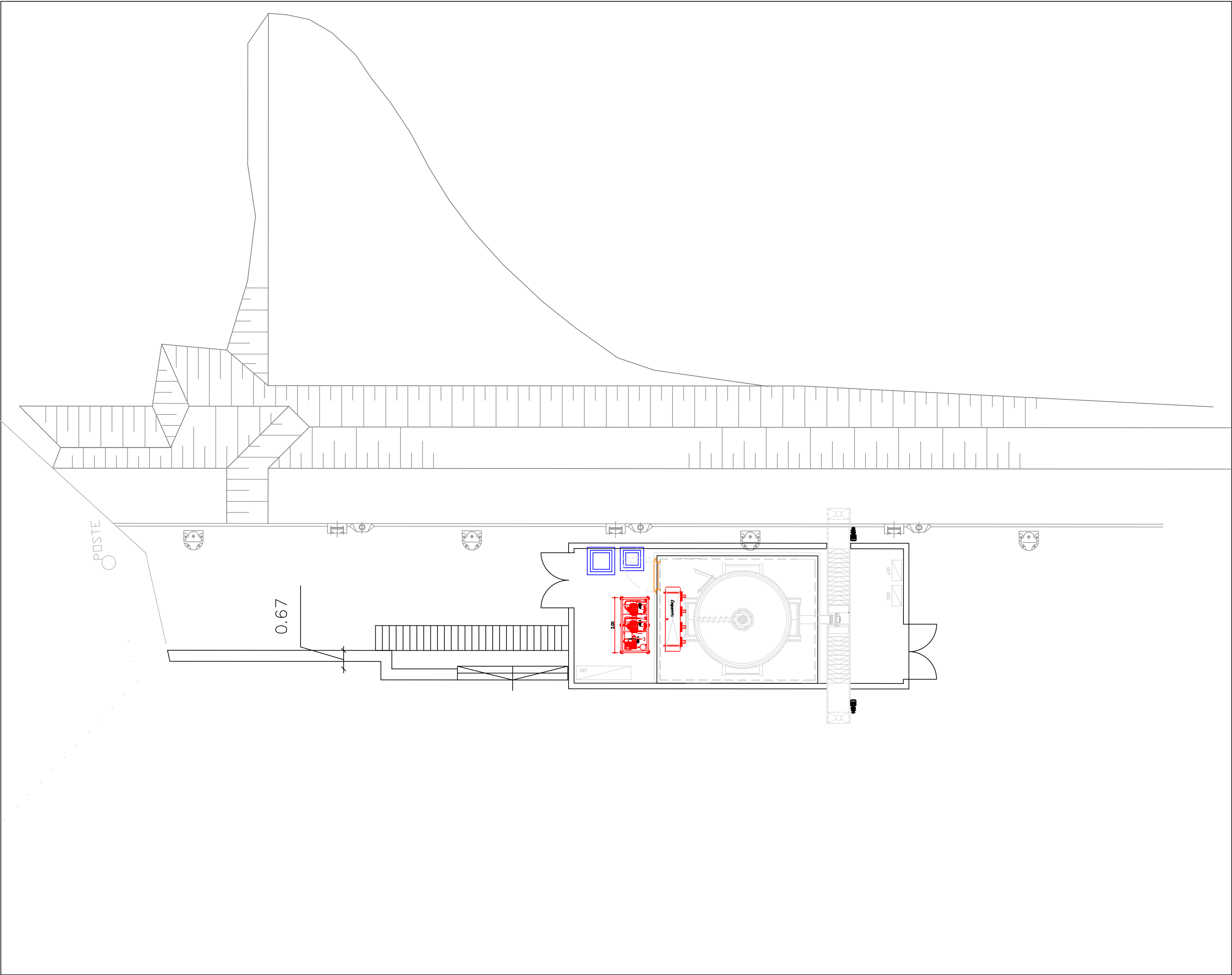
- 3 sinalizadores de fase verde, amarelo e vermelho;
- 1 analisador de rede do tipo painel, com possibilidade de leitura dos valores de tensão entre fases, tensão entre cada fase e neutro, intensidade absorvida por fase, potência absorvida por fase;
- Botoneira de paragem de emergência por golpe de punho e rearme por chave, que interrompe eletricamente todos os circuitos de comando dos equipamentos de manobra internos, assegurando a paragem de todos os equipamentos;
- No topo deverá ser instalada sinalização sonora e luminosa rotativa (cor laranja) para informação de avaria;
- Botoneiras e consolas de controlo a localizar segundo planificação de desenho de portas;
- Quadro sinóptico de sinalização em PVC, contendo desenho esquemático da instalação sendo apostos os respetivos sinalizadores em iluminação do tipo led;
- Instalação em porta de porta esquemas em PVC para alojamento dos esquemas elétricos do quadro, localizado na parte interior da porta;
- O quadro deverá ser dotado de iluminação interior, pelo menos uma tomada de 16A para utilização de manutenção, ventilação e resistência de aquecimento com controlo por termostato;
- Deverá ser equipado também com relé de proteção contra sentido de inversão de fases, controlo de ausência de fases, controlo de subtensão e sobretensão com regulação de entrada em serviço após defeito, e estabilizador de tensão;
- A construção dos referidos quadros deverá obedecer ao normativo e regulamentação eletrotécnica aplicável.

3.5.7. TRATAMENTO SUPERFICIAL:

Todos os equipamentos e partes metálicas de estruturas de apoio e suporte constantes do fornecimento do presente Caderno de Encargos deverão possuir tratamento e proteção superficial resistente a ambientes marítimos de molde a evitar o surgimento de defeitos por corrosão.

3.5.8. DESENHOS:

O adjudicatário deverá submeter à LOTAÇOR, para aprovação, todos os desenhos de montagem e pormenor das instalações



LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A

LEGENDA :

	Disjuntor diferencial

ESTUDO :
Máquina de Gelo
Cais de Vila do Porto
Santa Maria

CONTÉM :

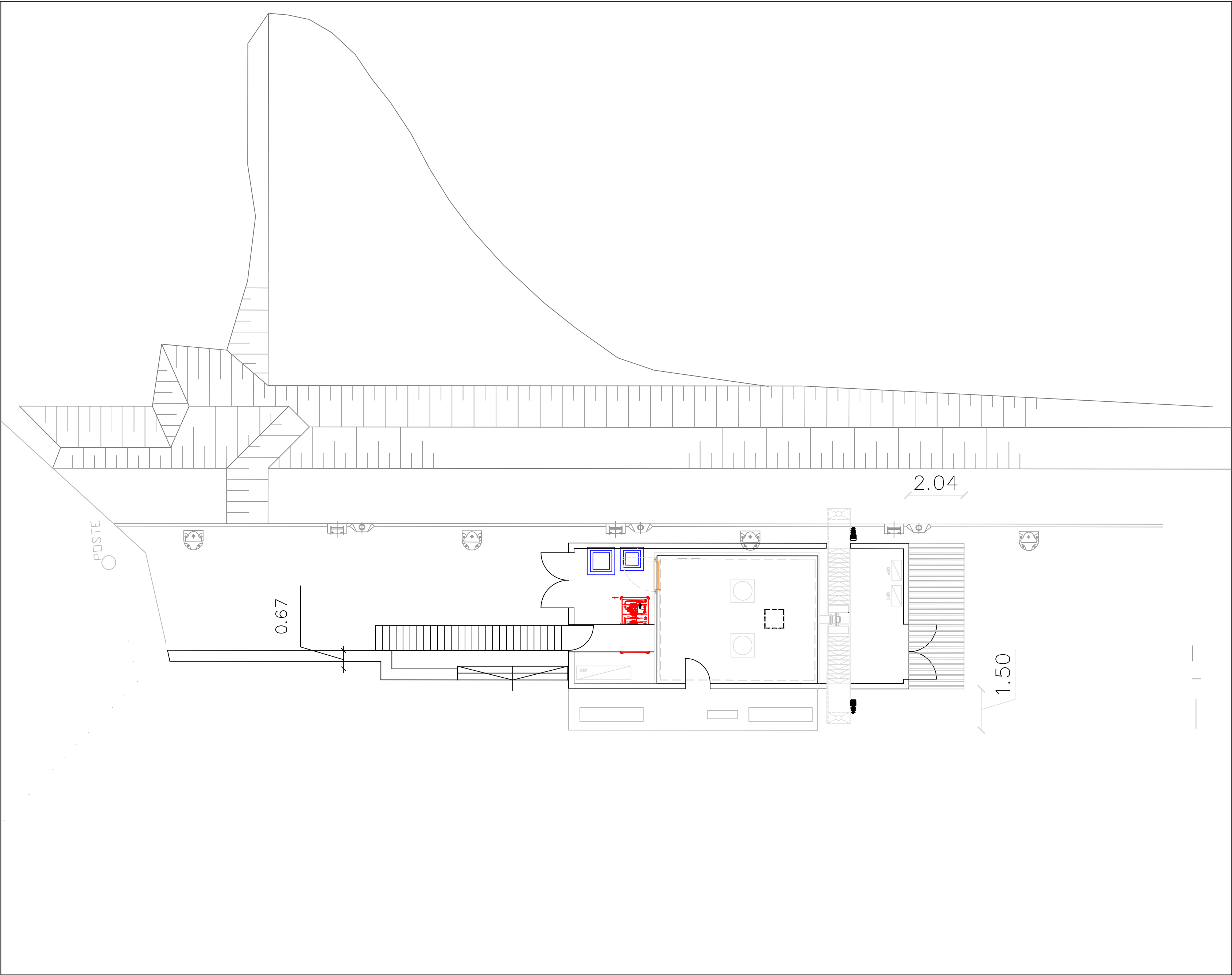
Implantação
Do
Equipamento

Escala: 1:100 Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:
Arquitetura R/C

FOLHA Nº :

02



LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A

LEGENDA :

	Disjuntor diferencial

ESTUDO :
Máquina de Gelo
Cais de Vila do Porto
Santa Maria

CONTÉM :

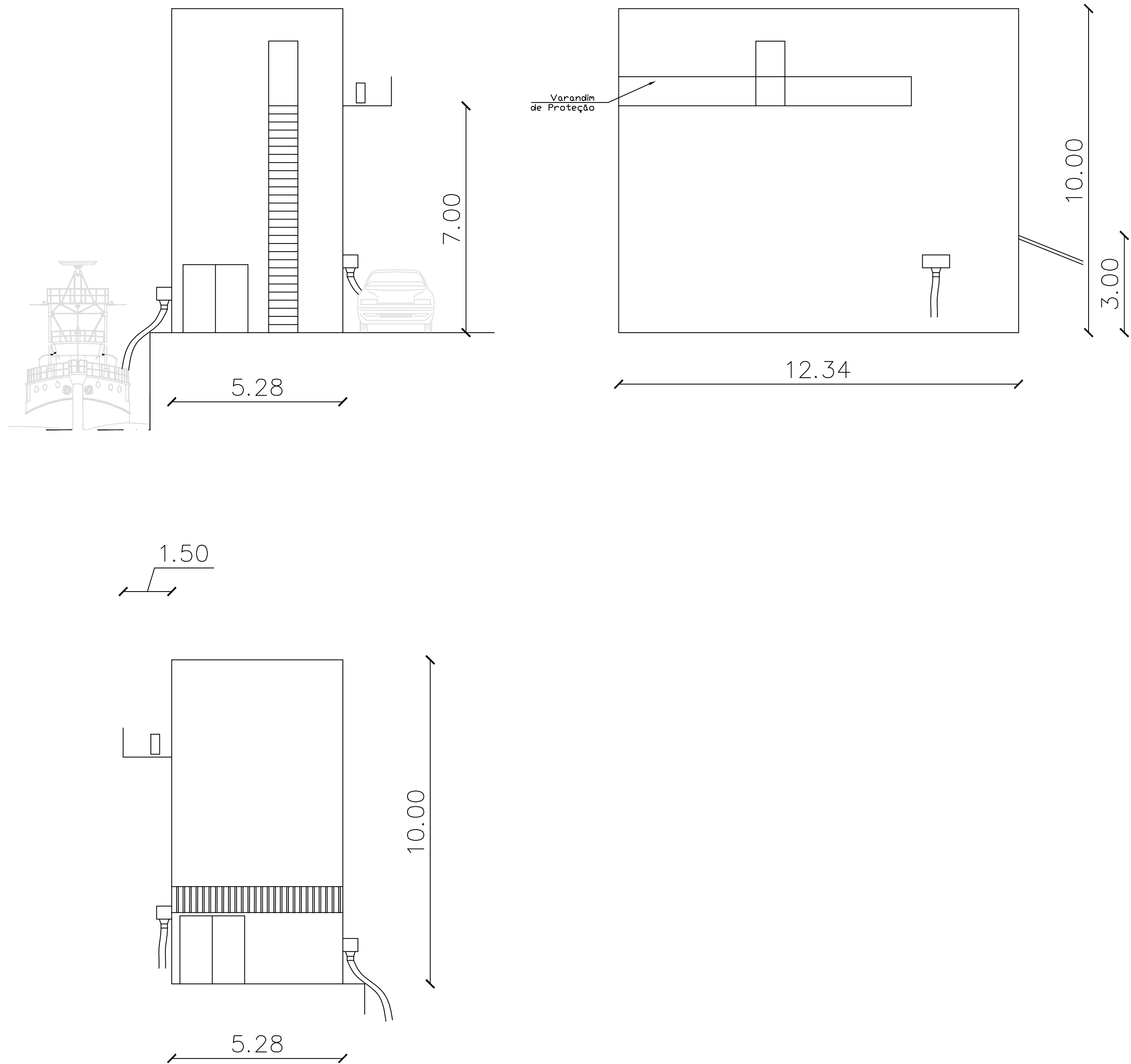
Implantação
Do
Equipamento

Escala: 1:100 Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:
Arquitetura Piso Superior

FOLHA Nº :

03



LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A

LEGENDA :

	Disjuntor diferencial

ESTUDO :

Máquina de Gelo
Cais de Vila do Porto
Santa Maria

CONTÉM :

Implantação
Do
Equipamento

Escala: 1:100

Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:

Alçados

FOLHA Nº :

04



LEGENDA :

	Armadura Dupla LED estanque 1,20
	Armadura LED estanque 1,20 Instalada na vertical
	Interruptor simples IP55 Saliente
	Interruptor duplo IP55 Saliente
	Caixa de derivação

CONTÉM :

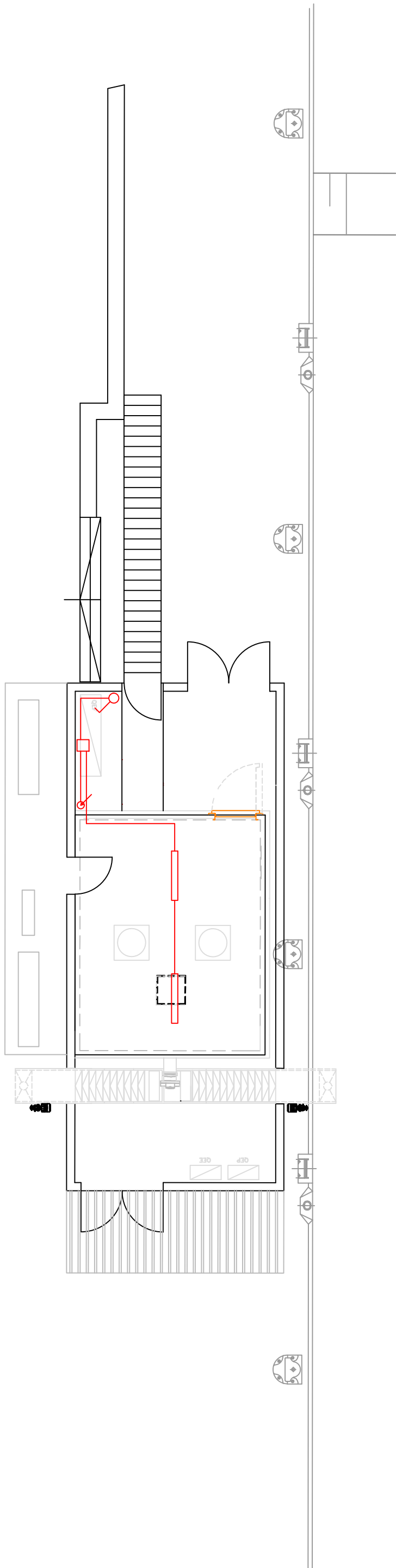
Escala: 1:100

Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:

Infraestructuras eléctricas R/C

FOLHA Nº :



LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A

LEGENDA :

	Armadura Dupla LED estanque 1,20
	Armadura LED estanque 1,20 Instalada na vertical
	Interruptor simples IP55 Saliente
	Interruptor duplo IP55 Saliente

ESTUDO :

Máquina de Gelo
Cais de Vila do Porto
Santa Maria

CONTÉM :

Instalação Elétrica Iluminação

Escala: 1:100

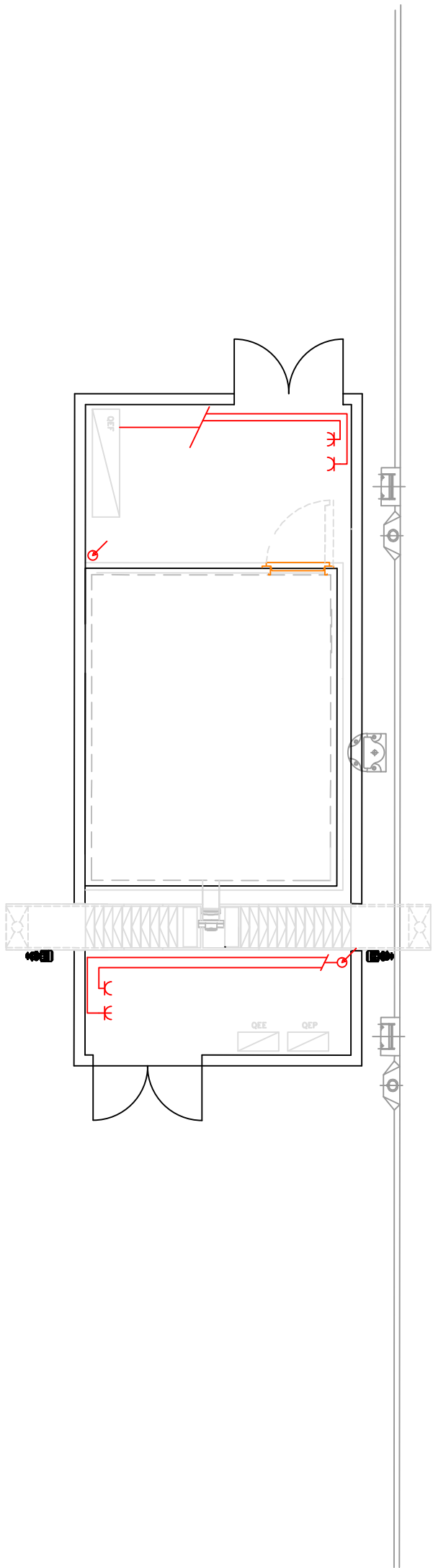
Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:

Infraestruturas elétricas
Piso Superior

FOLHA Nº :

06



LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A

LEGENDA :

	Tomada monofásica saliente
	Tomada trifásica saliente

ESTUDO :

Máquina de Gelo
Cais de Vila do Porto
Santa Maria

CONTÉM :

Instalação Elétrica Tomadas

Escala: 1:100

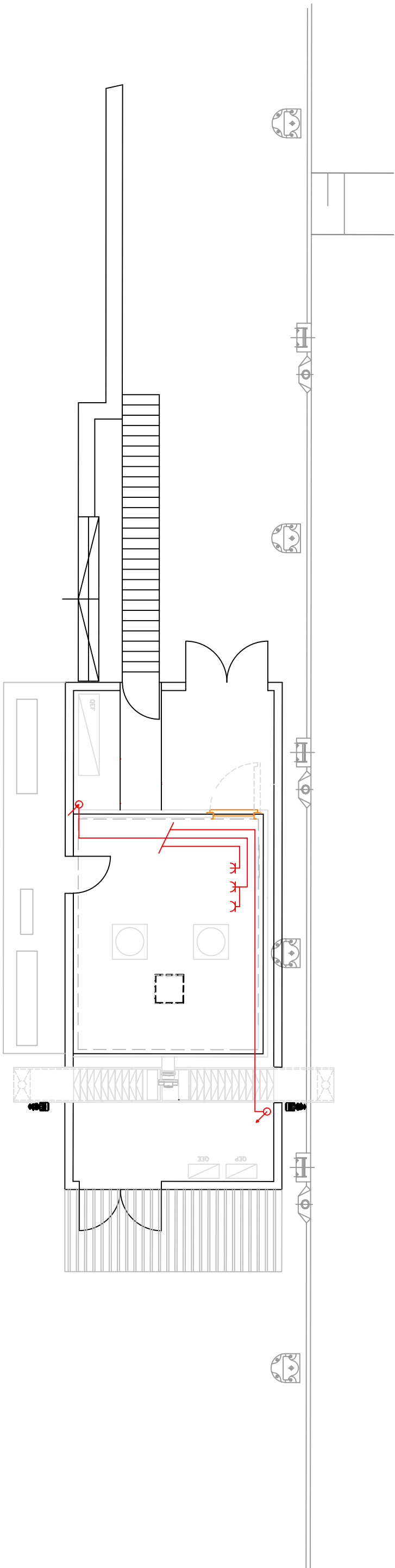
Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:

Infraestruturas elétricas R/C

FOLHA Nº :

07



LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A

LEGENDA :

	Tomada monofásica saliente
	Tomada trifásica saliente

ESTUDO :

Máquina de Gelo
Cais de Vila do Porto
Santa Maria

CONTÉM :

Instalação Elétrica Tomadas

Escala: 1:100

Data: DEZ 2021

PROJECTO DE ESPECIALIDADE:

Infraestruturas elétricas
Piso Superior

FOLHA Nº :

08